



SENADO FEDERAL

SF/19568.41727-59 (LexEdit)
|||||

REQUERIMENTO N° DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLC 65/2016, *que dispõe sobre a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas por empresas especializadas, e dá outras providências.*

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Ministério da Saúde (MS)
2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)
3. Ministério do Meio Ambiente (MMA)
4. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)
5. Conselho Federal de Biologia (CFBio)
6. Federação Brasileira das Associações de Controladores de Vetores e Pragas Sinantrópicas (FEPRAG)
7. Federação Nacional dos Técnicos Agrícolas (FENATA)

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento desordenado das áreas urbanas, aliado aos problemas de saneamento e infraestrutura das cidades, tem contribuído de maneira decisiva para a proliferação de pragas urbanas, insetos e outros animais que causam danos à saúde humana e ao meio ambiente. Essas pragas possuem alta resistência e adaptam-se com facilidade aos mais diversos meios, encontrando nos centros urbanos condições bastante adequadas à sua proliferação, como umidade, alimentação e ambiente favorável. Essas condições têm tornado o controle e extermínio dessas espécies bastante difícil. Em face disso, tornou-se cada vez mais importante a atividade de manejo de pragas e a necessidade de empresas e profissionais qualificados para esse tipo de controle.

Para combater o problema das pragas urbanas, no mundo todo desenvolveram-se produtos e serviços que passaram a ser usados em larga escala. Contudo, percebeu-se mais tarde que o alívio causado pela exterminação de pragas era substituído por males causados ao meio ambiente e às pessoas. O caso mais conhecido é o do DDT que, muitos anos após o seu amplo uso no mundo inteiro, teve conhecidos os males por ele causados, que originou inédito conjunto de preocupações sobre o uso de inseticidas no meio ambiente.

Outro problema associado ao uso desses produtos foi o desenvolvimento de mecanismos de resistência, o que fez ressurgir pragas que se imaginava sob controle. O alívio deu lugar ao pesadelo. Os custos e transtornos associados ao uso de produtos para controle de pragas eram então comparados às próprias pragas.

Muita coisa mudou desde o DDT. Vários produtos passaram a ser desenvolvidos, utilizando-se de princípios ativos menos permanentes e menos tóxicos, e consequentemente menos agressivos ao meio ambiente e aos seres humanos. Não podemos, no entanto, nos esquecer que ainda assim estamos lidando

com produtos tóxicos. São produtos menos agressivos, utilizados com maior controle, mas, mesmo assim, com alto potencial de dano humano e ambiental. E não há, ainda, alternativas muito mais eficazes do que o controle de pragas por meio de pesticidas.

Um aspecto frequentemente negligenciado na discussão sobre pragas urbanas é que o crescimento do número de insetos e pequenos animais nas cidades é fruto do processo de crescimento desordenado e das desigualdades econômicas e estruturais nesses espaços. Muitas regiões pobres padecem de problemas estruturais como a falta de saneamento básico e de tratamento do lixo, o que favorece a existência de esgotos a céu aberto e de lixões. Assim, o combate e o controle dessas pragas não dependem apenas de uma boa dedetização, mas também de um conjunto de políticas públicas integradas dirigidas às causas do problema.

Nesse contexto, o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2016, dispõe sobre o exercício da atividade de imunização e controle desses vetores e pragas que muito impactam a vida nos grandes centros urbanos, trazendo prejuízos de ordem econômica e ambiental, além de danos à saúde pública.

Concordamos que esse controle precisa ser disciplinado, a fim de que, ao invés de se alcançarem os objetivos pretendidos, não se causem prejuízos ainda maiores do que os trazidos pelas pragas que se quer combater. Parece evidente, contudo, que se trata de matéria complexa, ligada ao interesse de diversos setores governamentais e não-governamentais, cada qual com a capacidade de aportar visões, riscos e oportunidades sob a sua perspectiva. É nesse sentido que propomos essa audiência pública, na certeza de que o debate com todos os interessados há de permitir a esta Casa tomar decisões mais bem informadas sobre o Projeto.

É por essa razão que conto com o apoio dos meus Pares para aprovar este requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLC 65/2016, que dispõe sobre a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas por empresas especializadas, e dá outras providências.

**Senador Marcos do Val
(CIDADANIA - ES)
Relator**

SF/19568.41727-59 (LexEdit)